

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 10/07/2001

PROCESSOS E DOCUMENTOS

	DOCUMENT	OORIGEM	PRODASI	EN	Nº FOLHAS
FORMULARIO S/N			3		
			000668/01	-0	
		ORIGI		- M AL	
(CEI)-COO	RDENAGCO E	SPECIAL DO PROGRAM	A INTERLE	GIS	
	<u> </u>	INTERES	SADO		
CÂMARA MU	NICIPAL DE	COCOS - BA			
-		ASSUN	ITO		
INTERLEGI	S				
				-	
		EMEN			
FORMALIZA	ÇÃO DA ADE	SÃO DA CÂMARA MUNI	CİPAL DE	COCOS - BA.	
		TRAMITA	ÇĀO		
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	10 /07 /2001			/ /
CEI		/ /			/ /
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		/ /			/ /
•					······/
		/ /			/
		1 1			/ /
		/ /			/
		/ /			/ /
	. .	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		- ;	

ACCESS

M.D.



PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO ? SIM X NÃO

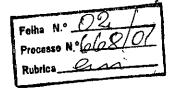


Folha N.º O. Processo N.º (068/0/ Rubrica Canada

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

TODOS OS CAMBOS DINEMA CER RIZOROS AMENTE REPUBLIMINOS	níwn icirciin	Rubrica		
. TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS OBSERVAÇÃO	. DUVIDAS LIGAR	PARA: (61) 511-2550		
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA	LEGISLATIVA E S	EUS PARLAMENTARES		
TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUA	NT. PARLAMENTARES		
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA X CÂMARA MUI	NICIPAL 13	(Onze)		
OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE AD				
		GIGLATITA		
NOME DA CASA LEGISLATIVA		\ \\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\		
CAMARA MUNICIPAL DE COGOS	N	Polo		
ENDEREÇO				
Rua Presidente Juscelino nº 22				
CIDADE	UF	CEP		
g0.g0g	BA.	47.680-000		
COCOS TELEFONES	DA.	FAX		
(77) 489-1301	(77) 489	-1301		
	1 (11) 403	-1001		
EMAIL: CMCOCOS abol. com. br HOME PAGE:		<u> </u>		
CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CAS				
RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NOME	S NA INTERLEGIS			
Elias Bastos de Queiroz				
UNIDADE/DEPARTAMENTO		CARGO		
Gabinete	Preside			
TELEFONES 489–1301	489_	1301		
E-MAIL:				
cmcoocs@bol.com.br				
SOLICITAÇÃO SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSI	COS CONSTANTAC	IMA INDICADOS		
AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENT		IMA INDICADOS		
	<u>niversário dd/m</u> .0/04/1960	M PARTIDO PPB		
ELIAS BASTOS DE QUEIROZ	.0/ 04/ 1300	_ KIB		
NOME PARLAMENTAR: Elias Queiroz	TAY	GEVO		
TELEFONES	FAX	SEXO		
[(770 489-1124	XXXXXX	Masculino		
E-MAIL: ebasque@bol.com.br HOMEPAGE: XXXXXXXXXXXXXXX				
		.		
Chia	1 N A	0.0		
Cocos, Ba. 01 03 /2.001 [Lian	INATURA DO PRES	de Queiro		
INCAL ASSI	MAI URA DU FRES	IDENTE		
·				

Ao SEA:



Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de Cocos – BA

EM: 03/07/2001

Atenciosamente,

José Oswaldo Fermozelli Câmara Analista de Informática Legislativa



Folha N.º 03 / Precesso N.º 0(0 8 / 0 / Rubrica 6 4 4

Α

CEI

Processo autuado com Solicitação de Adesão de Casa Legislativa da Câmara Municipal de COCOS - BA que constituem as folhas de 01 a 03 devidamente numeradas e rubricadas

Em: 07.07..2001

MARIA JOSÉ SOARES SANTOS CHEFE DO SEA



CÂMARA MUNICIPAL DE CÔCOS

Gabinete do Presidente

CGC: 16.431.108/0001-79

To Polo

Rogéria

Processo Nº 668 10 1

RELAÇÃO DOS PALARMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÔCOS – ESTADO DA BAHIA

MESA DIRETORA:

1)-Elias Bastos de Queiroz - Presidente

Partido PPB

Data Nascimento: 10/04/1960

CPF:366.948.276-87

RG: 02.661.419-78 SSP/BA

Endereço: Rua XV de Novembro, 217

Telefone: 0xx(77) 4891124

2)-José Rodrigues Montalvão - Vice-Presidente JMONTALUAO

Partido: PTC - Presidente Comissão de Educação, Saúde, Obras e

Serviços Públicos.

Data Nasc.:01/10/1944

CPF: 082,962.511-91

RG: 17.156-77 SSP/BA

Endereço: Rua Duque de Caxias nº 62

Telefone:

3)-Marqueçuel Moura da Trindade - 1°. Secretário MTRIPDADE

Partido: PFL Líder do Partido na Câmara

CPF: 257.477.975-49

RG: 28.054-13 SSP/BA

Data Nascimento: 25/02/1962

Endereço: Praça Castro Alves, s/nº

Telefone: 489 1037

4)-Juvercino Gonçalves da Silva - 2º Secretário JUVERCINOS

Partido: PTC Lider na Câmara

CPF: 026.300.308-65

RG: 138.967-57 SSP/SP

Data Nascimento: 25/02/1960

Endereco: Rus Seta da Satambro 380

TWLEFONE: 0xx(77) 489-1315 Dua Presidente Juscelino, 115 - FONE: (077)489-1301 - Côcos - Bahia



CAMARA MUNICIPAL DE CÔCOS

Gabinete do Presidente

CGC: 16.431.108/0001-79

RELAÇÃO DOS PALARMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÔCOS – ESTADO DA BAHIA

MESA DIRETORA:

1)-Elias Bastos de Queiroz - Presidente

Partido PPB

Data Nascimento: 10/04/1960

CPF:366.948.276-87

RG: 02.661.419-78 SSP/BA

Endereço: Rua XV de Novembro, 217

Telefone: 0xx(77) 4891124

2)-José Rodrigues Montalyão – Vice-Presidente

Partido: PTC - Presidente Comissão de Educação, Saúde, Obras e

Serviços Públicos.

Data Nasc.:01/10/1944

CPF: 082.962.511-91

RG: 17.156-77 SSP/BA

Endereço: Rua Duque de Caxias nº 62

l'elefone:

3)-Marqueçuel Moura da Trindade - 1°. Secretário

Partido: PFL Líder do Partido na Câmara

CPF: 257.477.975-49

RG: 28.054-13 SSP/BA

Data Nascimento: 25/02/1962

Endereço: Praça Castro Alves, s/nº

Telefone: 489 1037

4)-Juvercino Gonçalves da Silva - 2º Secretário

Partido: PTC Lider na Câmara

CPF: 026.300.308-65

RG: 138.967-57 SSP/SP

Data Nascimento: 25/02/1960

Endereco Rua Sete de Setembro 380

Processo Nº GC8 /01



CÂMARA MUNICIPAL DE CÔCOS

Gabinete do Presidente

CGC: 16.431.108/0001-79

5)-Sinvaldo Ribeiro dos Santos - Tesoureiro

Partido: PFL - Presidente da Comissão de Finanças, Orçam. e Contas

CPF: 081.203.825-87

RG: 11.778-39 SSP/BA.

Data Nascimento: 15/10/1947

Endereço: Rua Simões Filho nº 46

Telefone: 0xx(77) 489 1099

Folha Nº 06
Processo Nº 66501
Rubrica

DEMAIS VEREADORES:

6)-Adailton da Silva Míclos - Vereador AMICLOS

Partido: PFL

CPF: 108.517.205-87

RG: 050.484 SSP/GO.

Data Nascimento: 12/04/1957

Endereço: Rua Presidente Dutra, s/nº

Telefone: 0xx(77) 489 1123

7)-Adevaldo Lacerda Lopes - Vereador ADEVALDOL

Partido: PFL - Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CPF: 083.793.785-04

RG: 01.148.025-48 SSP/BA. Data Nascimento: 12/07/1950

Endereço: Rua Rui Barbosa, 311

Telefone: 0xx(77) 489 1144

8)-Joaldi Lopes Pereira - Vereador JOALDIP

Partido: PT. Líder do Partido

CPF: 505.020.186-15

RG: 2.773.048-54 SSP/SP Data Nascimento: 11/05/1964

Endereço: Rua Coelho Netto, 208

Telefone: 0xx(77) 489 1126 (Recado)

ua Presidente Juscelino, 115 - FONE: (077)480-130

201 Câcas



MUNICIPAL DE CÔCOS

CGC: 16.431.108/0001-79

9)-Maria Messias Pereira Viana – Vereadora MUZANA

Partido: PFL - Presidente da Comissão Meio Ambiente

CPF: 455.090.261-20

RG: 03.636.438-00 SSP/BA.

Data Nascimento: 18/04/1952

Endereço: Praça Castro Alves, nº 180

Telefone: 0xx(77) 489 1054

10)-Senhorinho Batista do Bomfim - Vereador 580MFIM

Partido PPB - Líder do Governo.

CPF: 399.023.151-00

RG: 10.316-74 SSP/DF.

Data Nascimento: 01/07/1966

Enderêço: Rua Sete de Setembro, s/nº

Telefone:

11)-Valter Rodrigues Caldeira - Vereador VCALDEIRA Partido: PFL

CPF: 070.060.045-00

RG: 02.589.382 SSP/BA.

Data Nascimento: 08/06/1951

Enderêço: Rua Sete de Setembro, s/nº Telefone: 0xx(77) 489 1242

DENISE SILUA

Folhe Nº	0.8
Processo Nº	668 101
Rubrice	
i	

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

009363/02

Preencha todos os campos e imprima esta ficha Envie para o Programa Interlegis — Avenida N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia/DF — CEP 70-165-900 Central de Atendimento (61) 311-2556

Tipo de Casa: ☐ ☐Assembléia Legislativa ☐ Câmara Municipal ☐ Qtd. Parlamentares: ☐ 11

CAMARA MU	NICIPAL DE CÔCOS				
RUA PRESIDENTE JU	ISCELINO, 22 CENTRO.				
côcos	F BA CEP 47680-000				
77 – 489 1301 / 1376	FAX: 77 – 489 1301				
cmcocos@	bol.com.br				
S do administrador local ponsavel pela atualização das infor atualizar e excluir os dados refere ais usuários vinculados a casa) Nã	rmações no portal do Interlegis rites a casa legislativa, bem como os				
ELIAS BASTOS	DE QUEIROZ				
o PRESIDÊNCIA	Cargo: PRESIDENTE				
77 – 489 1124	FAX				
elbasque@	gbol.com.br				
Autenticação do Presidente					
Nome Completo do Parlamentar: ELIAS BASTOS DE QUEIROZ					
ırlamentar: ELI	AS BASTOS DE QUEIROZ				
arlamentar: ELIAS	AS BASTOS DE QUEIROZ				
ELIAS					
ELIAS	Partido:				
ELIAS (dia/mes/ano): (inicio: 01	/01/2001 Eim: 31/12/2004				
ELIAS (dia/mes/ano): Inicio: 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	/01/2001 Fim: 31/12/2004 Sexo: MASCULING				
ELIAS (dia/mes/ano): Inicio: 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 0	Partido: /01/2001 Fim: 31/12/2004 Sexo: MASCULING FAX: 489 1301				
ELIAS (dia/mes/ano): Inicio: 01 01: 10/04/1960 07 - 489 1301 / 489 1124 cmcocos@	Partido: /01/2001 Fim: 31/12/2004 Sexo: MASCULING FAX: 489 1301				
	CÔCOS 77 – 489 1301 / 1376 cmcocos@ s do administrador local ponsavel pela atualização das info atualizar e excluir os dados refere ais usuarios vinculados a casa) Na ELIAS BASTOS PRESIDÊNCIA 77 – 489 1124 elbasque@				

Ellas Bastos de Quelroz
Presidente



Three 20/12/02

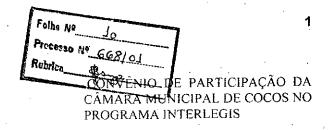
Processo Nº 668/01

Local e data

Solicitação de Adesão de Parlamentar

Probable todos os campos e mor	ima uma ficha para cada parlamentar.
Envie (pelo correio) para o Programa Inte	riegis Av N2 Anexo L' do Senado Lederal
	CEP 70-165-900
Gentral de Atendr	mento: (61):311-2556
Tipo de Casa: □Assembléia	Legislativa X Câmara Municipal
Nome da Casa: CAMA	ARA MUNICIPAL DE COCOS
Endereço: RUA PRES	SIDENTE JUSCELINO Nº 22
Cidade: CÕCOS	UF BA CEP: 47680-000
Telefones: 77 489 1376 / 489	1709 FAX: 77489 1301
E-mail: cm	cocos@bol.com.br
Homepage:	
To be	The state of the s
Parios do	Parlamentar
Nome Completo do Parlamentar:	ELIAS BASTOS DE QUEIROZ
Nome Parlamentar: ELIAS	QUEIROZ Partido: PFL
Mandato Parlamentar (dia/mes/ano): Inicio	01/01/2001 Eim: 31/12/2004
Aniversario (dia/mes/ano): 10/04/196	Sexo: MASCULINO
Telefones: 0XX77 489 1124 /	1468 FAX
E-mail:	
Homepage:	
	nte □1ºSecretário □2ºSecretário □3ºSecretário
□4ºSecretário X□Vereador □	Deputado Estadual
market in the second of the se	Josia 6
Solicito a minha adesão à rede Inter	legis.
CÔCOS - BA, 21/11/2003.	ELIAS BASTOS DE QUEIROZ
Local e data	Ássinatura do Parlamentar





CONVÊNIO Nº: BA-29011/2002 - INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2. Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS. e a CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Cocos-BA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ELIAS BASTOS DE QUEIROZ, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

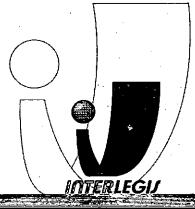
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessarias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio:





II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de únteresse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

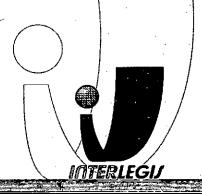
Folha No

Processo Nº 668101

- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - 1- providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



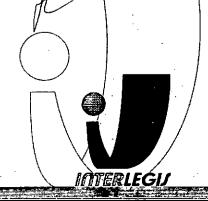


1	The state of the s			2
Fol	ha Nº	12		J
Pro	Cesso N	. 6681	oi.	
Ru	rica	- # S	2	
elo PR	OGRA	MA IN	FREE	IS

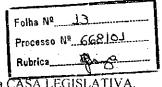
- IX impedir à instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERCEOIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- X1 disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sób pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.







IMTERLEĞIJ

- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



Folha №	14
Processo Nº	୧୯୫ । ଠା
Rubrice	The same of the sa
<u></u>	4 C

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas. Brasília, 3 Lde pullo de 2002.

Mario Lúcio Lacerda de Medeiros

Diretor-Executivo do PRODASEN

Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA

INTERLEGIS

Testemunhas:

Bastos de Oueiroz Presidente da Câmara Municipal de Cocos





***************************************	<u> </u>
Folha Nº	15
Processo Nº	668101
Rubrica	
	9-0

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº	
Processo	No 998107
Rubrica	9
	0

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;

Antivírus.





Folha Nº	_13
Precesso Nº	
Rubrica	Efforts.

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Cocos:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

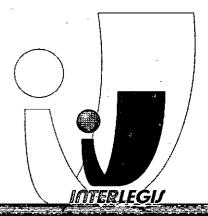
Nome	Cargo					
Élias Bastos de Queiroz.	Presidente					[X]-atestar instalação [] treinamento
Neemias Bastos de	Chefe de Gabinete	ОХХ	7 7	489	1124	atestar instalação Teinamento
Gueiroz Francisco Veiga Neto.	Digitador	oxx	77	489	1347	atestar instalação
Fábia Ribas Alves	Secretária Ger	al _	77	489	1301	atestar instalação treinamento

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

De Segunda a Sexta	07:00	às 13 00	h.	va Sharangandira Marija Sharangan Sh	
4 – informa se a Câmara Municipal está c	onectada a um prove	edor Internet:	Sim	Não	X
5 – informa se há provedor de acesso a In	ternet no Município	:	Sim	Não	\mathbf{x}

Elias Bastos de Queiroz Câmara Municipal de Cocos

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília — DF - CEP 70165-900.





MARA MUNICIPAL DE CO

Gabinete do Presidente

CNPJ: 16.431.108/0001-79

Email: cmcd405@bal

Oficio nº 092/2002.

Côcos-Ba, 15 de Julho de 2002.

Senhor Senador

A Câmara Municipal de Côcos dirigida pelo Presidente, Sr. ELIAS BASTOS DE QUEIROZ, em resposta ao Oficio Circular nº 2230/2002 de 24 de Junho de 2002, venho por meio deste informar a Vossa Excelência que é do nosso interesse receber os equipamentos relacionados na correspondência acima citada. E na oportunidade estamos encaminhando uma via do Convênio de Participação, devidamente assinados, bem como o formulário preenchido de Informações para instalação dos equipamentos.

Aproveitando a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

P'residente da Câmara

Exmo. Senhor Senador Carlos Wilson Diretor Nacional do Programa Interlegis

Nº 161, sexta-feira, 20 de agosto de 2004

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinantra, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Sepado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.

ASSINATURA: 31/12/2003: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lirma Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Cicero César Rodrigues de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Cralbas- AL. ESPÉCIE: Convenio nº AL - 27057/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Estrelas de Alagoas - AL; OB-EFFO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposito no An; 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como sus alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Ozias Aratigi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Estrela de Alagoas- AL. ESPÉCIE: Conveño nº AP-1601/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pracurba - AP. OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis (MODALIDADE: Nos termos do disposito no Ant. 25, da Lei nº 3,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 24/09/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mátio Lúcio de Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Osinado Monteiro Alves, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães-AM. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mát

SIGNATÁRIOS. Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado. Vereador Orcivair Tomás Litaff, Presidente da Camara Municipal de Alvañes-AM.

ESPECIE: Convénio nº: AM-13003/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de Boca do Acre-AM; OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da clair nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Jansen Bento de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre-AM.
ESPÉCIE: Convénio nº: AM-13002/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor de Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da ja nº 18-08. Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Novo Aripusna-AM; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da ja nº 18-08. Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Novo Aripusna-AM; OBJETO: Estabelecer e regular a participação do Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da ja nº 18-08. Programa Interlegis de Argona-AM. ESPÉCIE: Convénio nº AM-13005/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Carlos Pinto dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mariocré-AM. ESPÉCIE: Convénio nº AM-13005/2004 -

ESPÉCIE: Coménio nº BA-29081/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Abarê-BA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; NiODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, de Lei nº 8,666, e 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 1/1/1/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Geraldo Rodrigues dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Abarê-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29009/2002 - INTERLEGIS, ESPÉCIE: Convénio nº: BA-29009/2002 - INTERLEGIS, celebrade entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Amargosa-BA: OBJETO: Estabelecte e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 23, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIONATARIOS: Pelo Senado Federa! - PRODASEN - Esmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Suzana Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Antargosa-BA.
ESPÉCIE: Convénito nº: BA-29002/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processgriento de Dados do Senado

vemado, Vereadora Suzana Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Annargosa-BA.

ESPÉCIE: Convénio nº: BA-29002/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando comó Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Amelia Rodrigues-BA; OBJETO: Estabelecer e reguira a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como susa alteraçõe; DATA DE ASSINATURA: 08/07/2003; VICÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Mediciros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Cleusa da Conceição, Presidente da Câmara Municipal de Amélia Rodrigues-BA.
ESPÉCIE: Convénio nº 18-A-29003/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, a nuando como Orgão Executor de Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Davido Dourado Soura, Presidente da Câmara Municipal de América Dourada-BA.
ESPÉCIE: Convénio nº: BA-29004/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, a termo Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Davido Dourado Soura, Presidente da Câmara Municipal de América Dourada-BA.
ESPÉCIE: Convénio nº: BA-29004/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniad

Municipal de Apuarema-BA. ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29005/2002 - INTERLEGIS, celebrado

ESPÉCIE: Convémio nº: BA-29005/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Aratuipe-BA, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATANDS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extro. SS. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Manoel Santos Borges, Presidente da Câmara Municipal de Aratuipe-BA. nicipal de Aratuipe-BA, ESPÉCIE: Convenio nº: BA-29006/2003 - INTERLEGIS, celebrado

veniado, Vereador Manoel Santos Borges, Presidente da Câmara Municipal de Artatuipe-BA,
ESPÉCIE: Convenio nº: BA-29006/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Intelegis e a Câmara Municipal de Banzaé-BA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº \$.666, de 21/06/1993, bern como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/06/12003: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Paulo Sergio Gonçalves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Banzaé-BA.
ESPÉCIE: Conveñio nº: BA-29007/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor de Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bern como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bern como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; Cartor de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador António Renato da Silva Caires, Presidente da Câmara Municipal de Barra Estiva-BA. ESPECIE: Conveñio nº: BA-29073/2003 - INTERLEGIS, debrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODAS

sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interl egis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo_Sr. Mário Lócio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Joaquim Cameiro Lobo, Presidente da Cârnara Municipal de Britinga-BA.

ESPECIE: Convénio nº: BA-29048/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Sernado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Caeriú-BA; OBJETO: Estabelecte e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como sus alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Francisco Nelson Castro Neves, Presidente da Câmara Municipal de Caetif-BA.

ESPÉCIE: Convénio nº: BA-29055/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

ESPECIE: Convenio nº. BA-29055/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Camara Municipal de Camacan-BA; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.566, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 16/07/1/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIONATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador João Oliveira Larchert, Presidente da Câmara Municipal de Camacan-BA.

niripal de Carracan-BA. ESPECIE: Convênio nº: BA-29013/2002 - INTERLEGIS, celebrado

SHONATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador João Oliveira Larchert, Presidente da Câmara Municipal de Camacan-BA.

ESPÉCIE: Convenio nº: BA-29013/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Escentor de Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Câmdido Sales-BA: OBJÉTTO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Ar. 25, da Lei nº 8.666, de 210/66/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; MGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à durvação do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Manoel Francisco da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales-BA.

ESPÉCIE: Conveño nº: BA-29008/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - BANDA SENTIDA DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DESTADOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DESTADOS DE LOS




Folha Na Qo TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE PROCESSO NE 6681 01 Rubrica.

Câmara Municipal	Município :	
Estado:	CÔCOS (77)489-J	3.15
Responsável junto ao Pro	ograma Interlegis	· .
(Pessoa autorizada pela Câmara pal	DE QUELROZ	
(1 C) /// distribution post Current pro-	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Assistência Técnica		
Empresa:		one Comercial:
DATA MUCESS/BI	1 JOR VAN RISH DUNG (77) 45	31-4049
	*	-
Equipamentos recebidos	5	, -
	1	•
1. Uma Impressora Laser L	exmark mod. Optra E312	
Num. de série: MM 211	05003 500 Num. de tombamento: 01 2	86
2. Um Microcomputador No	ovadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memóris	
,	56.08. (1)501/1515/168 Num. de tombamento: 013881	
Num. série CPU:		-
Num, série Monitor:	15036262 SC-OK	
3. Um Gateway 3Com mod.	. Office Connect 56K Lan Modem	
Num. série Gateway: X 2	SDILOSO13 Selok Num. de tombamento: 012.	691
		
4 Ilm Fetabilizadar de volt	tagem com capacidade míníma de 1 kva	•
Nº SERIE	7 00023J5/82 0507J9 56.04	
		•.



Folhs N2	21
	668 07
Rubrica	The second
1	•

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM, NÃO	
Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bonz Bom Regu	ılar 🔲 Ruim 📗
Observações:	
Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobr	re as dificuldades

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

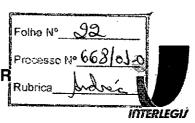
Data 64 48 102

Ass X Mas Bastor de Deuro Responsável pelo aceite na Câmara

> Elias Bastos de Queisos Presidente

15.431.108/0001 - 79
Côcos Cámara de Verendores
R. Pres. Juscelino Kuhitsck Nº 115
CEP 47.680
Sêces ~ Bahis





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Cocos Rua Presidente Juscelino, nº 22 Cocos - BA

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Processo Nº 668 01-0
Rubrica



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE. DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRAV98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações; onus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o

Desenvolvimento

Márcio Sampalo Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

SCN Quadra 02, Bloco A 79 andar 70712 901, Brasilia, DF, Brasil . Telefone (061) 329 2000 . Fax (061) 329 2099 . Interne registry@undp.org.br

Folha Nº & 24

Processo Nº 668 61

Rubrica LUIE VAZ

_

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE NOME OUT A Sua Excelência o(a) Senhor(a) ENDERE(Presidente da Câmara Municipal de Cocos Rua Presidente Juscelino, nº 22 CEP / CODE AIS / PAYS Cocos - BA 47680-000 DECLARAC. 'A DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI IORITÁRIA / PRIORITAIRE GURADO / VALEUR DÉCLARÉ ASSINATUR CAPONEO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO DATE DE LIVRATION BUREAU DE DESTINATIO NOME LEGIVEY DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 11 0 SET. 2008

RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

SIGNATURE DE L'ASENT

808 (2001)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

SE DE RETOUR DANS LE VERS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /

